**LEI Nº 1.794, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigentes:

07.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(121) – Aplicações Diretas........................................................R$ 70.000,00

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.0080(10) – Aplicações Diretas........................................................R$ 55.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

1.003 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais

4.4.90.00.00.00.00.00.0080(6) – Aplicações Diretas........................................................R$ 55.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes

2.026 – Manutenção de Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.0080(90) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 70.000,00

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul, 15 de março de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretario de Administração e Finanças